



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 1525, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

Publicado no B.O.M.M. Nº 41
Em 14/01/2011

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 174 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.080/2002 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Da nova redação ao art.174 da Lei nº 1080/2002 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 174 ...

...

“III – A alíquota do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de bens Imóveis é de 3% (três por cento) sobre sua base de cálculo.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete da Prefeita, em 27 de dezembro de 2010.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL